

MENSAGEM Nº 754

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que renovam as permissões outorgadas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 807, de 9 de maio de 2016 - Fundação Claret, no município de Batatais - SP;
2. Portaria nº 2.888, de 13 de dezembro de 2016 - Fundação Cultura e Vida, no município de Florianópolis - SC;
3. Portaria nº 2.894, de 13 de dezembro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser, no município de Carpina - PE; e
4. Portaria nº 6.174, de 14 de julho de 2022 - Fundação Joca Motta, no município de União - PI.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2016 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério das Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 807, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, nouso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisoIV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto noartigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º,inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo emvista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025416/2013-20,resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17/10/2013,a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CLARET, para executar, semdireito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequênciamodulada, com fins exclusivamente educativos, na localidadede Batatais, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio daPortaria nº 248, de 05 de março de 2002, publicada no Diário Oficialda União de 13 de março de 2002 e ratificada pelo Decreto Legislativonº 736, de 16 de outubro de 2003, publicado no DiárioOficial da União de 17 de outubro de 2003.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissãoé renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 daConstituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ
FIGUEIREDO**

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM nº 00186/2022 MCOM

Brasília, 15 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.025416/2013-20, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22.931/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.032/2015/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 807, de 2013, publicada em 10 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Fundação Claret, inscrita no CNPJ nº 01.768.679/0001-26, nos termos da Portaria nº 248, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 736, de 2003, publicado em 17 de outubro de 2003, vinculada ao FISTEL nº 50011966475, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Batatais, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/01/2017 | Edição: 5 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.888, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constado Processo Administrativo nº 53000.056902/2013-90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 03/02/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 872, de 04 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM nº 00187/2022 MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.056902/2013-90, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.491/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 266/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2.888, de 2016, publicada em 6 de janeiro de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a permissão outorgada à Fundação cultura e vida, inscrita no CNPJ nº 03.923.421/0001-82, nos termos da Portaria nº 872, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2004 e, contrato firmado com a União publicado em 6 de junho de 2016, vinculada ao FISTEL nº 50400105241, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/01/2017 | Edição: 6 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.894, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constado Processo Administrativo nº 53900.009135/2014-67, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19/11/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Carpina, estado de Pernambuco, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 2465, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM nº 00185/2022 MCOM

Brasília, 15 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.009135/2014-67, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.990/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 308/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2.894, de 2016, publicada em 9 de janeiro de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Fundação educativa e cultural lucykeiser, inscrita no CNPJ nº 04.401.356/0001-98, nos termos da Portaria nº 2.465, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 1.072, de 2004 e, contrato firmado com a União publicado em 23 de junho de 2016, vinculada ao FISTEL nº 50401704246, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Carpina, estado do Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2022 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.174, DE 14 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061649/2012-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6467/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00527/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por dez anos, a partir de 15 de Junho de 2021, a permissão outorgada à Fundação Joca Motta, inscrita no CNPJ nº 02.965.228/0001-41, nos termos da Portaria nº 168, de 1999, e Decreto Legislativo nº 208, de 2001, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 19 de Novembro de 1999 e do dia 15 de Junho de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50004307275, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de União, estado de Piauí.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM nº 00268/2022 MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.061649/2012-13, invocando as razões presentes na NOTA TÉCNICA Nº 6467/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00527/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.174, de 14 de julho de 2022, publicada em 12/08/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2021, a permissão outorgada à Fundação Joca Motta, inscrita no CNPJ nº 02.965.228/0001-41, nos termos da Portaria nº 168, de 1999, e Decreto Legislativo nº 208, de 2001, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 19 de Novembro de 1999 e do dia 15 de Junho de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50004307275, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de União, estado de Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria